



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PORTARIA 22/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o expediente de trabalho da Câmara Municipal de Carambeí, é de segunda feira a quinta feira, das 13:00hrs às 19:00hrs, e na sexta feira das 12:00hrs às 18:00hrs.

RESOLVE

Art. 1º. Em caso de necessidade de cumprimento de carga horária diferente do estabelecido (13:00hrs as 19:00hrs), o servidor deverá informar por escrito à Diretoria do setor para autorização, **com antecedência mínima de 48 horas**. As solicitações devem conter justificativa clara dos trabalhos que serão desenvolvidos no horário solicitado, caso contrário não deverá ser autorizado pela Diretoria do setor. Os horários que porventura forem realizados sem a autorização expressa da Diretoria do setor não serão considerados quando do fechamento do ponto.

Parágrafo único: os cargos de diretoria, técnicos e controladoria não se enquadram neste artigo.

Art. 2º. Mantém-se vedada a realização de horas extras, devendo os servidores utilizarem-se da compensação de horas, conforme previsão legal. Ocorrendo jornada de trabalho superior as 06 (seis) horas diárias, por necessidade de serviço devidamente comprovada, a compensação do crédito deverá ser feita, preferencialmente, no dia seguinte, durante a semana ou até o fechamento do ponto mensal. Não poderão os servidores trabalhar mais do que 08 (oito) horas diárias.

Art. 3º. Os atrasos, as faltas, as ausências não justificadas, deverão ser compensadas até o fechamento do ponto mensal ou serão descontadas da remuneração.

Art. 4º. Não importam em compensação as ausências resultantes de consultas médicas ou odontológicas, e ainda, da realização de exames, quando feitos no próprio servidor, cônjuge ou companheiro, ou, ainda, em filho ou enteado, desde que previamente autorizadas pela chefia imediata e comprovadas no primeiro dia útil após a ocorrência por meio de atestado médico ou pela requisição do exame acompanhada da comprovação de sua realização.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Carambeí, em 17 de fevereiro de 2021.


ELIO ALVES CARDOSO
Presidente

Publicada no Diário Oficial do Município		
Em	17	de fevereiro de 2021
Edição nº	2065	Página 12